



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeyro.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 065/2020 - DIVERSIDADE CULTURAL JAMBEIRO - LEI ALDIR BLANC

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Prefeitura de Jambéiro, por meio da Seção Municipal de Cultura e Turismo, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o Edital de Seleção Pública da Diversidade Cultural de Jambéiro, em atendimento à Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e 10.489, de 17 de setembro de 2020 do Governo Federal, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem a finalidade de selecionar 04 (quatro) proponentes de Jambéiro, sendo exclusivamente pessoas físicas que se propõem a trabalhos individuais ou pessoas físicas que representem coletivos de pessoas, para recebimento de benefício visando a produção e difusão das linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais da cidade.

2.2 - O presente Edital visa valorizar as diversas culturas e artes oriundas do Município.

3 - DOS VALORES

3.1 - VALOR TOTAL: R\$ 32.152,35 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) da dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

3.2 - Para fins do benefício, o Município de Jambéiro, por meio da Seção Municipal de Cultura e Turismo, reservará e distribuirá o valor total de 32.152,35 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

3.3 - O valor a ser pago será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada um dos 04 (quatro) diferentes proponentes.

3.4 - Em se tratando de seleção de proposta premiada, a qual receberá apoio financeiro para tal premiação, este edital não tem por objeto a prestação de serviços, e deste modo não será exigida entrega de nota fiscal ou prestação de contas contábeis após a entrega do produto final proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

3.5 - Caberá ao artista responsável pela proposta contemplada e que envolva mais de um participante a distribuição do apoio financeiro em comum acordo interno entre os artistas participantes, cuja divisão a Seção de Cultura e a Prefeitura de Jambeiro não irão intervir.

4 - DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Contrapartida - “um presente para a cidade”: realizar atividade simbólica próximo ao dia 30 de março, data do aniversário da cidade, podendo ser realizada uma atividade simples e de interesse público para a comunidade jambeirense, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definidos com a Seção Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Jambeiro. Esta contrapartida deverá ser realizada por meio de ação presencial ou virtual, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, dos Governos Federal e Estadual, da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Poderão inscrever-se para este Edital somente Pessoas Físicas maiores de 18 anos que se propõem a trabalhos individuais, ou pessoas físicas que representem coletivos de pessoas.

5.2 - Poderão inscrever-se para este edital somente pessoas físicas PF que comprovem o mínimo de 01 (um) ano de existência e de atuação na cidade a contar com referência em novembro de 2020.

5.3 - Cada proponente pessoa física somente poderá inscrever uma proposta buscando o benefício deste Edital.

5.4- Um mesmo Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de Jambeiro, em Editais diferentes, desde que com propostas e/ou projetos diferentes.

5.5 - Caso o Proponente seja contemplado com a mesma proposta e/ou projeto em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por apenas um.

5.6 - O conteúdo da Proposta de Trabalho e Produto Final não poderá ser mesmo conteúdo já registrado pela Seção Municipal de Cultura e Turismo neste ano 2020 - seja via outro edital anterior ou por contratação direta para não haver repetição de repertório cultural beneficiado na cidade.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições estarão abertas no período de 04/12/2020 até às 16h do dia 10/12/2020, não prorrogáveis.

6.2 - Os interessados poderão ainda, caso tenham necessidade de suporte e apoio principalmente por dificuldades com internet e ambiente digital, realizarem suas inscrições fazendo uso da mesma plataforma presencialmente na Seção Municipal de Cultura e Turismo; com o devido uso de máscara e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

seguindo todos os demais protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado, e da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

6.3 - A Seção Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas dentro do prazo limite em razão de problemas particulares dos proponentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - Para inscrição o proponente deverá enviar os documentos abaixo detalhados:

- a) Cópia simples de documentos de identidade oficial com número de RG, Foto da Pessoa, e número do CPF - da pessoa física proponente neste edital.
- b) 02 (dois) comprovantes de endereço na cidade de Jambeiro sendo um de 02 (dois) anos ou mais, e outro atual, a contar com referência em outubro de 2020. Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em seu próprio nome será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação sempre anexando duas declarações da(s) pessoa(s) proprietária(s) do(s) imóvel - tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais;
- c) Dados Bancários completos em nome da Pessoa proponente com comprovantes bancários que atestem tais dados.

7.2 - Para inscrição o proponente deverá enviar os itens abaixo detalhados:

- a) Anexo 01 - Ficha de Inscrição;
- b) Anexo 02 - Termo de participação e reconhecimento de representação assinado pelas pessoas que integram a proposta
- c) Anexo 03 - Proposta de Trabalho e Produto Final.
- d) Contrapartida - “um presente para a cidade”.

7.4 - Os proponentes que vierem a ser contemplados, deverão apresentar preenchido e assinado, posteriormente ao resultado de seleção, para fins de recebimento do benefício deste Edital o seguinte documento:

- a) Anexo 04 - Termo de Compromisso

8- HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 - A análise quanto à habilitação da documentação do item 8.2 será realizada por Comissão Seção de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jambeiro.

8.2 - DOS RECURSOS E RESULTADOS DA DOCUMENTAÇÃO: da Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Edital caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso que será de 03 (três) dias corridos, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para eventual impugnação a esse recurso. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de habilitados/inabilitados. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desde que solicitadas para o e-mail institucional: cultura@jambeiro.sp.gov.br. Decorrido o prazo supra, a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação. Após análise do recurso pela Comissão, o mesmo será encaminhado ao Chefe da Seção decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3 – Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Seção Municipal de Cultura e Turismo.

8.4 - A seleção e análise das propostas será realizado por uma Comissão de Avaliação para cada categoria e será constituída por 03 (três) membros designados pelo Chefe da Seção Municipal de Cultura e Turismo, e sua decisão é considerada soberana.

8.5 - Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação do item 8.2 tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

8.6 - Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que incorrerem nas situações a seguir discriminadas:

- a) A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, todos os documentos constantes do item 8.2 e 8.3 deste edital será automaticamente inabilitada.
- b) A candidatura que ao preencher o 8.3 não se enquadrar nas definições estabelecidas no item 4 deste edital e demais itens relacionados diretamente às documentações exigidas.
- c) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à finalidade deste Edital.

8.7- O julgamento das propostas será efetuado dentro de cada categoria, entre seus proponentes inscritos, com base nos critérios abaixo dispostos:

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
01 - Qualidade, viabilidade E relevância da proposta artística e cultural inscrita.	0 - 10	10
02 - Comprovação e qualificação de atuação dos envolvidos na cidade de Jambeiro.	0 - 10	10
03 - Abrangência cultural, considerando o potencial de interesse e comunicação com o público e seu efeito multiplicador na comunidade local, incluindo na rede produtiva da economia criativa artística e cultural da cidade.	0 - 10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL		30

8.8- Caso haja empate na pontuação totalizadora dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de maior nota na ordem de critérios prioritários descritos acima.

8.9- Propostas que pela Comissão de Avaliação vierem a ser consideradas com conteúdo inserido no contexto artístico cultural histórico e social de Jambeiro e Vale do Paraíba Paulista serão consideradas como diferenciais positivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

8.10- Propostas que pela Comissão de Avaliação vierem a ser consideradas com conteúdo sectários ou segregacionistas atinente à raça e/ou cor e/ou etnia, sexualidade e gênero, além de crença e religião não serão contemplados neste Edital.

8.11- O resultado com a lista dos selecionados será publicado no Boletim Oficial do Município, bem como no site oficial da Seção Municipal de Cultura e Turismo.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os proponentes selecionados serão convocados para assinatura do Anexo 04 - Termo de Compromisso.

9.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta do proponente.

10 - DAS FASES E CRONOGRAMA

04/12 - Abertura do edital / Publicação com início da fase de recebimento das propostas

10/12 - Encerramento das inscrições

11/12 - Avaliação da Documentação conforme listagem do item 8.2, e feito pela Comissão conforme item 9.1

11/12 - Informe de Habilitadas quanto à documentação

14/12 e 15/12 - PERÍODO RECURSAL **

** 14/12 – *Período para impugnação a esse recurso / apresentação de contrarrazões aos recursos*

** 15/12 - *Julgamento final quanto à documentação*

15/12 - Avaliação quanto a Proposta

15/12 - Fase Homologação: Resultado final de propostas selecionadas

16/12 - Fase Pagamento com entrega assinada do Anexo 04 - Termo de Compromisso até 10/02/2021

12 - DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

12.1 - O benefício previsto neste Edital está vinculado à Contrapartida - “um presente para a cidade” descrita na proposta no ato da inscrição e deverá ser realizada em sua totalidade em até 120 dias após o recebimento da primeira parcela, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1 - É responsabilidade do proponente divulgar as ações referentes ao benefício deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Jambeiro, a logomarca da Seção Municipal de Cultura e Turismo, e as logomarcas oficiais do Governo Federal com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura, e com a seguinte frase: “Realizado com recursos do benefício advindo da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

13.2 - É obrigatório ao proponente, apresentar à Seção Municipal de Cultura e Turismo todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

13.3 - É responsabilidade do proponente fornecer, sempre que solicitada pela Seção Municipal de Cultura e Turismo, Município de Jambeiro, ou demais órgãos públicos de gestão, fiscalização, administração e controle vinculados, as informações e os documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise dos relatórios e prestações de contas.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - Em se tratando de seleção de proposta premiada, a qual receberá apoio financeiro para tal premiação, este edital não tem por objeto a prestação de serviços, e deste modo não será exigida entrega de nota fiscal ou prestação de contas contábeis após a entrega do produto final proposto.

14.2 - O município, bem como os proponentes beneficiados, deverão manter todas e quaisquer documentações referentes a este Edital, e zelar pelas mesmas, até o prazo de dez anos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal de Jambeiro, a Seção Municipal de Cultura e Turismo, e o Governo Federal do Brasil poderão usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

15.2 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes quando for o caso, incluindo estando ciente de é vedada a participação de crianças nas propostas sem autorização prévia dos responsáveis.

15.3 - Quando a pessoa proponente contemplada neste Edital for considerada organização cultural sem constituição jurídica representada por pessoa física indicada pelos demais membros do coletivo, e almejar a “Certificação Simplificada”, o Certificado Digital, enquanto “Ponto de Cultura” no cadastro da Plataforma Rede Cultura Viva, poderá em 2021 ter apoio e auxílio da Seção Municipal de Cultura e Turismo para assim proceder e adquirir tal titulação concedida pela Secretaria Especial da Cultura, representada atualmente pela atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural do Ministério do Turismo, e assim vinculando-se formalmente à Política Nacional de Cultura Viva se estiver em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.018/2014.

15.4 - As constatações de informações inverídicas ou inidôneas prestadas pelo proponente, mesmo que posteriores à assinatura do Anexo 04 (Termo de Compromisso), autoriza a Seção Municipal de Cultura e Turismo a anular o benefício e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

15.5 - Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos por meio do e-mail: cultura@jambeiro.sp.gov.br, sempre que necessário.

15.6 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho e de Fiscalização cabendo a decisão final à Presidência da Seção Municipal de Cultura e Turismo.

15.7 - Este edital será publicado no Boletim Oficial do Município de Jambeiro, bem como no site da Seção Municipal de Cultura e Turismo.

15.8 - O ato simples de inscrição pressupõe e implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital, incluindo seus Anexos, e na Leis e Decretos que sustentam o embasamento legal e jurídico deste Edital.

Compõem também este edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 - Modelo de Ficha de Inscrição;
- Anexo 02 - Modelo de Termo de participação e reconhecimento de representação assinado pelas pessoas que integram a proposta
- Anexo 03 - Modelo de Proposta de Trabalho e Produto Final
- Anexo 04 - Minuta do Termo de Compromisso;

Jambeiro, 03 de dezembro de 2020.

Lilian Pedroso Venâncio do Prado
Seção Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO/ ACEITE DOS TERMOS

IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta / Nome do Projeto para este edital:

Nome do Coletivo artístico/cultural de Pessoas (quando for o caso): OU

Nome Artístico da Pessoa Física proponente:

Área Cultural - segmento:

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome Completo:

RG n.º:

CPF n.º:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Rua:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

CONTATOS - DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

TEL/CEL 01 - Telefone Fixo com DDD:(___) _____

TEL/CEL 02 - Celular com DDD:(___) _____

E - mail:

DECLARO conhecimento e aceite quanto ao que consta neste Edital.

Assinatura do responsável pelo projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

ANEXO 02 - TERMO DE PARTICIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

NOME:

RG:

CPF:

Comprometo-me a participar da proposta cujo título é: _____,
caso a mesma venha a ser selecionada neste edital.

Informe que minha participação é no cargo/função:

Jambeiro, de de 2020.

.....

Assinatura do participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

ANEXO 03 - Proposta de Trabalho e Produto Final

Todas as atividades necessárias para se concretizar a proposta precisam respeitar todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado, da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

1. **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA CIDADE:**
 - A. Anexar - arquivos de Currículo e/ou Histórico e/ou Portfólio artístico e cultural da pessoa proponente.
 - B. Juntar a estes arquivos alguns comprovantes de trabalhos anteriores, por exemplo: link de vídeos datados, reportagens datadas, fotos datadas, cartazes datados, certificados e certificações datados - que comprovem atuação na cidade Jambeiro.
 - C. Anexar - resumo de Currículo e/ou Histórico e/ou Portfólio artístico e cultural de demais integrantes da proposta com datas das principais atividades.

DECLARO ao me inscrever com esta proposta que detenho controle sobre a gestão dos direitos referentes às obras e declaro estar a disposição de, caso o projeto seja selecionado, ceder para Seção Municipal de Cultura e Turismo o direito de exibição com exclusividade em seus canais de transmissão e exibição durante dois meses, contados a partir da data da primeira exibição, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre a obra, reconhecendo ainda que a Seção Municipal de Cultura e Turismo se reserva no direito de eventualmente não disponibilizar o conteúdo.

DECLARO ao me inscrever com esta proposta que responsabilizo-me por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes quando for o caso - incluindo, por exemplo, as devidas autorizações em documentos comprobatórios de liberação da obra artística, emitido pelos órgãos competentes e/ou declarações reconhecidas.

DECLARO ao me inscrever com esta proposta que me comprometo com a contrapartida “um presente para a cidade” na realização de atividade simbólica próximo ao dia 30 de março, data do aniversário da cidade, uma atividade simples e de interesse público para a comunidade jambeirense, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definidos com a Seção Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Jambeiro. Esta contrapartida deverá ser realizada por meio de ação presencial ou virtual, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado, da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Assinatura do Proponente responsável pelo projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeyro.gov.br

ANEXO 04 - TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.190.824/0001-00, sediado a Rua Cel. Joao Franco de Camargo, 80, Centro, Jambeyro, SP, neste ato, representado pelo prefeito, sr. **Carlos Alberto de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX.

2-

COMPROMISSADO:

Pessoa Física: _____, representando o Coletivo Artístico e Cultural _____, cujo endereço completo é _____, portadora do RG nº _____, CPF nº _____. TELEFONE _____
EMAIL _____.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de benefício ao COMPROMISSADO, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de Avaliação do Edital em epígrafe, conforme resultado final publicado no Boletim Oficial Municipal.

DO VALOR:

4.1 - O valor total do apoio financeiro a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e será efetuado em conta bancária informada pelo COMPROMISSADO, seja corrente ou poupança, e se dará conforme itens 10.1 e 10.2 do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 32.152,35 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) da dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

a) Garantir as estruturas necessárias em cumprimento a execução do conteúdo estabelecido no referido Edital.

b) Manter as documentações e relatórios, e zelar pelas mesmas, até o prazo de dez anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-2600 Email: cultura@jambeiro.gov.br

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Ser responsável pela completa execução da proposta selecionada de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Avaliação - inclusive as contrapartidas obrigatórias.
- b) Autorizar, mediante assinatura deste Termo, à Seção Municipal de Cultura e Turismo o uso de imagem e som decorrentes da participação no projeto aprovado, em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, a ser utilizadas para fins de difusão e divulgação do edital. A presente autorização é concedida a título gratuito.
- c) Manter as documentações e relatórios, e zelar pelas mesmas, até o prazo de dez anos.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- As constatações de informações inverídicas ou inidôneas prestadas pelo proponente, mesmo que posteriores à assinatura do Anexo 04 (Termo de Compromisso), autoriza a Seção Municipal de Cultura e Turismo a anular o benefício e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O presente Termo vigorará até 180 dias a partir de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes desde que se respeitando as legislações vigentes e com amparo jurídico.

9 - DO FORO: Fica eleito o foro de Caçapava – São Paulo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E pelas partes estarem de acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assina-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito de modo a colocar o COMPROMISSADO ciente da responsabilidade única e exclusiva de sua pessoa enquanto responsável pela proposta, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.